

LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS

Requerimento

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Bragança

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (preencher com letra maiúscula)

Nome/Designação _____

Domicílio/Sede _____

Código Postal _____ - _____ - _____ NIF / NIPC _____

Telefone / Telemóvel _____ E-mail _____

Na qualidade de: Proprietário Usufrutuário Locatário Superficiário Mandatário

Outro: (indique qual) _____

Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.

ANTECEDENTES PROCESSUAIS

Processo n.º _____ / _____ alvará/comprovativo comunicação prévia n.º _____ / _____

OBJETO DO PEDIDO

REQUER, nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que seja concedida a **licença especial de obras inacabadas**, em virtude do título de construção anterior ter caducou pelos seguintes motivos:

OBSERVAÇÕES (espaço destinado ao requerente para expor o que considerar importante)

Tomada de conhecimento (aviso de privacidade)

Os dados pessoais recolhidos e facultados para tratamento do Município são os exclusivamente necessários, para a tramitação interna do processo. Respeitam o previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto em legislação específica aplicável ao pedido formulado.

O tratamento de dados a cargo do Município de Bragança será efetuado em conformidade com a legislação em matéria de proteção de dados que se encontre em vigor.

O requerente (titular dos dados) é informado do seguinte:

LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS

O Responsável pelo tratamento é o Município de Bragança, sito no Forte S. João de Deus 5300-263 Bragança.

O Encarregado de proteção de Dados encontra-se no Forte S. João de Deus 5300-263 Bragança e pode ser contactado pelo correio eletrónico dpo@cm-braganca.pt.

A finalidade do tratamento de dados é a gestão de processos urbanísticos, levados a cabo pelo Município de Bragança.

O fundamento legal para o tratamento dos dados é o cumprimento de obrigação legal.

Os destinatários dos dados recolhidos serão os serviços municipais com competência para a análise e intervenção no objeto do pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor. Os dados apenas serão transmitidos a outras entidades para cumprimento de obrigações legais às quais a Autarquia de Bragança se encontre obrigada.

A Conservação dos dados segue o aplicável ao tipo de dados e documentos em tratamento, nomeadamente o previsto na Portaria nº 412/2001 de 17 de abril - Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais ou outra, sempre que exista regulamentação específica.

Ao titular dos dados são garantidos o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de informação aquando de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados recolhidos. Ao Titular dos dados é ainda reservado o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dado, enquanto Autoridade de Controlo.

A documentação apresentada quando considerada como documentos administrativos encontra-se sujeita ao cumprimento da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto que regula o regime de acesso à informação administrativa.

Outras informações respeitantes ao tratamento de dados constam na Política de Privacidade do Município disponível no website www.cm-braganca.pt, pode ainda ser solicitada através do correio eletrónico dpo@cm-braganca.pt.

Bragança, _____ de _____ de _____

Pede deferimento,

O(A) requerente ou representante legal,

Guia nº _____, de ____/____/____

O(A) funcionário(a) do Balcão de Atendimento,

ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

Cada projeto deverá vir instruído com os seguintes elementos:

- Título de construção caducado;
- Livro de obra inicial;
- Calendarização dos trabalhos por efetuar;
- Estimativa orçamental dos trabalhos por efetuar;
- Fotografias do estado atual da obra.

Nota: Caso haja alteração do empreiteiro, do diretor de fiscalização ou do diretor técnico da obra, deverá ser efetuado o respetivo **averbamento**, através de requerimento próprio.